

EDITAL 03/2021 – PROPESP/PROINTER
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA – PIAPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) tornam pública a seleção de propostas, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Produção Acadêmica (PIAPA), com o objetivo de apoiar a participação de pesquisadores da UFPA em eventos científicos estrangeiros, **cuja apresentação de trabalhos científicos originais seja em formato digital**. O presente edital prevê a concessão de recursos financeiros para custear **taxas de inscrições em eventos científicos estrangeiros no formato digital/remoto**. O Programa será coordenado pela Diretoria de Pesquisa (DPQ/PROPESP) e pela PROINTER.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos estrangeiros **no formato digital/remoto, com o compromisso de posterior submissão dos trabalhos para publicação em revistas científicas indexadas**.
- 1.2. O apoio limita-se a concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de **taxa inscrição** de trabalhos que serão apresentados em **formato digital/remoto** em eventos científicos estrangeiros. O valor de cada concessão será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 1.3. **Não poderá se candidatar ao apoio o docente ou técnico contemplado nos editais PIAPA (comparecimento a eventos nacionais e internacionais) ou PACI (subprograma PACI Internacional) nos anos de 2019 ou 2020, ou que possuam qualquer inadimplência na PROPESP ou na PROINTER.**
- 1.4. No âmbito deste edital, será destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2021.
- 1.5. Dos recursos destinados ao Edital, 30% serão reservados para atender solicitações na primeira chamada, destinada a apoiar o comparecimento a eventos com data de início entre 01 de junho a 30 de setembro de 2021. Outros 70% dos recursos serão destinados para atender solicitações na segunda chamada, para o comparecimento a eventos com data de início entre 01 de outubro a 30 de março de 2022
- 1.6. Caberá à PROPESP julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.7. Caberá à PROPESP executar, via PROAD, o pagamento do Auxílio Financeiro, no nome do beneficiário do apoio.
- 1.8. A execução do apoio ficará condicionada à disponibilidade dos recursos pela PROPESP.
- 1.9. O beneficiário do apoio fica obrigado a também **apresentar o respectivo trabalho em evento na UFPA dirigido aos alunos de graduação e informar tanto a PROPESP quanto a PROINTER acerca dessa realização, por meio de declaração anexada ao relatório.**
- 1.10. A solicitação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto neste edital o servidor docente, ou técnico-administrativo da UFPA que atenda os requisitos definidos adiante e que **não tenha sido contemplado com outro apoio do PIAPA e do PACI (subprograma PACI Internacional) nos anos de 2019 e 2020.**
- 2.2. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor **que apresente qualquer pendência ou débito junto à PROPESP e à PROINTER até a data limite para a apresentação de propostas.**

3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. O solicitante deve estar vinculado como docente permanente a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), da UFPA.
 - 3.1.1. Somente para os Campi do interior serão aceitas propostas de pesquisadores doutores, não vinculados a programa de pós-graduação.
- 3.2. O solicitante deve ser autor ou coautor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento visando a publicação do trabalho em forma de artigo.
- 3.3. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP, no SIGAA.
- 3.4. O trabalho a ser apresentado deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e

aderência com a Linha de Pesquisa à qual participa, no Programa de Pós-Graduação.

- 3.5. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica juntamente com um discente de Mestrado ou Doutorado.
- 3.6. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado para o pagamento da taxa de inscrição ao evento digital/remoto.
- 3.7. A comprovação de aceitação do trabalho pela organização do evento **não será necessária para a submissão da proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do pagamento da inscrição.**
- 3.8. A apresentação oral, em formato de webinar, poderá ser em atividade de conferência, simpósio, mesa redonda, sessão de comunicação oral, ou atividade correlata.
- 3.9. O evento deve ser promovido, **preferencialmente**, por sociedade científica.
- 3.10. O evento deverá ocorrer, **preferencialmente**, em países não falantes da língua portuguesa.
- 3.11. A área do evento deve ser compatível com a área de atuação acadêmica do solicitante na UFPA.
- 3.12. O solicitante deverá ter publicado **pelo menos 02 (dois) trabalhos científicos** nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, ou livro, ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.

4. LIMITES DAS CONCESSÕES

- 4.1. O apoio limita-se ao pagamento financeiro para custear parte ou totalmente a taxa de inscrição em eventos científicos estrangeiros, cuja apresentação se dê em formato digital/remoto, e será no valor limite de R\$ 1.000,00.
- 4.2. Será atendida, **prioritariamente**, apenas uma solicitação por Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA.
 - 4.2.1. Não havendo demanda de docentes de diferentes Programas de Pós-Graduação, poderá ser atendida mais de uma proposta de um mesmo Programa de Pós-Graduação.
- 4.3. Os recursos destinados às propostas a serem atendidas na segunda chamada do Edital poderão ser acrescidos de eventuais saldos dos recursos reservados para a primeira chamada do Edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. O(A) coordenador(a) da proposta deverá primeiramente se cadastrar como pesquisador(a) e, posteriormente, submeter a sua proposta no endereço eletrônico <https://siapesq.propesp.ufpa.br/>. Para completar e validar a submissão, o(a) proponente deverá preencher o formulário no próprio sistema e anexar os documentos na plataforma. Não serão aceitas propostas em outro formato, bem como após a data e horário limite para o envio no sistema.
- 5.2. Os documentos, em formato PDF, a serem anexados no SIAPESQ são:
 - a) Cópia do resumo estendido do trabalho a ser apresentado no evento;
 - b) Comprovante de submissão do trabalho para apresentação no evento;
 - c) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
 - d) Dois trabalhos científicos publicados nos dois últimos anos.

6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela DPQ/PROPESP.
- 6.2. A primeira etapa da análise das propostas será no ato de homologação, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, conforme definido no item 5.
- 6.3. As propostas serão classificadas com base em critérios definidos pela comissão designada pela PROPESP, observando-se especialmente o perfil de produção acadêmica do candidato e o esforço de formação de novos pesquisadores, com base nas informações de seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
 - 6.3.1. Terão prioridade para atendimento as propostas de candidatos não beneficiários de taxa de bancada de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
 - 6.3.2. Para a avaliação da produção acadêmica do candidato, serão computadas as publicações nos últimos três anos de artigos, livros e capítulos de livros.
 - 6.3.3. Os indicadores de formação serão ponderados considerando-se o número de orientandos de Doutorado (peso 3), o número de orientandos de Mestrado (peso 2) e o número de orientandos de Iniciação Científica (peso 1).
 - 6.3.4. Preferencialmente, serão atendidos os candidatos não contemplados no Edital PACI, no corrente ano.
- 6.4. O apoio será destinado exclusivamente para pagamento da taxa de inscrição em eventos científicos estrangeiros, cuja apresentação se dê em formato digital/remoto, indicado na proposta, prevendo-se o atendimento de pelo menos 100 propostas.
- 6.5. As propostas classificadas, mas não atendidas, poderão vir a ser contempladas, no caso de disponibilidade de recursos, observando-se a ordem de classificação.

7. CALENDÁRIO

7.1. Primeira Chamada – para eventos com início entre 01 de junho a 30 de setembro de 2021.

- 7.1.1. Submissão de propostas: 25 de março até às 23:00h do dia 12 de abril de 2021.
- 7.1.2 Período de homologação das propostas: até o dia 16 de abril de 2021.
- 7.1.3 Período de avaliação das Propostas: até o dia 23 de abril de 2021.
- 7.1.4. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 27 de abril de 2021.
- 7.1.5. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.1.6. Divulgação do Resultado Final: até o dia 30 de abril de 2021

7.2. Segunda Chamada – para eventos com início entre 01 de outubro e 30 de março de 2022.

- 7.2.1. Submissão de propostas: 01 de junho até às 23:00h do dia 24 de junho de 2021.
- 7.2.2 Período de homologação das propostas: até o dia 29 de junho de 2021.
- 7.2.3 Período de avaliação das Propostas: até o dia 02 de julho de 2021.
- 7.2.4. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 06 de julho de 2021.
- 7.2.5. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.2.6. Divulgação do Resultado Final: até o dia 12 de julho de 2021.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser cadastrados no SIAPESQ, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

9. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO

- 9.1. Encaminhar à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do Protocolo Geral da UFPA, o processo de solicitação para o pagamento do Auxílio Financeiro para o evento.
- 9.1.1. No processo de solicitação de pagamento do Auxílio Financeiro deverá constar os seguintes documentos:
 - a) Ofício de solicitação do pagamento;
 - b) Carta de aceite de participação no evento;
 - c) Formulário de Auxílio Financeiro disponibilizado pela DPQ/PROPESP após o Resultado Final.
- 9.2. Recomenda-se que a formalização do processo de solicitação do auxílio seja realizada com a maior brevidade possível, considerando o volume de processos do Protocolo Geral da UFPA e o funcionamento atípico da universidade neste período de pandemia.
- 9.3. Caberá ao solicitante do auxílio o acompanhamento processual.
- 9.4. No texto dos trabalhos apresentados, registrar o apoio da PROPESP e PROINTER/UFPA.

10. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 10.1. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **realizar uma atividade dirigida a alunos de graduação da Universidade Federal do Pará**, para apresentação de seu trabalho de pesquisa, no prazo de dois meses após a participação no evento.
- 10.2. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **submeter para publicação em revista indexada o trabalho apresentado no evento**.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. No prazo de 180 (cento e oitenta dias) após o evento, o candidato deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, via Protocolo Geral da UFPA, o Relatório de Prestação de Contas, conforme o Anexo I deste edital, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do artigo gerado após a apresentação do trabalho;
 - b) Cópia do comprovante de submissão do artigo;
 - c) Documento assinado por Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação
 - d) Certificado/Declaração de apresentação do trabalho no evento.
 - e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2. O não envio dos documentos listados acima impossibilita a concessão pela PROPESP e pela PROINTER de novos auxílios ao candidato inadimplente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo ou não submetidas via SIAPESQ.
- 12.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.
- 12.3. Caberá à PROPESP decidir conjuntamente sobre questões não previstas neste Edital.

12.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP e da PROINTER.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os(as) proponentes poderão se cadastrar como pesquisadores(as) e cadastrar suas propostas no seguinte endereço: <https://siapesq.propesp.ufpa.br/> - Sistema de Apoio à Pesquisa UFPA – SIAPESQ.

13.2. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 3201-7527.

E-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com

Site: www.propesp.ufpa.br

Belém, 15 de março de 2020.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Relações Internacionais

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa da PROPESP

Lilian Pires Lopes
Coordenadora de Convênios



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

ANEXO I RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexo ao EDITAL 03/2021 – PROPESP/PROINTER
PIAPA - 2021

DADOS DO CANDIDATO APOIADO

Nome do servidor:
Endereço completo:
E-mail:
Telefones:
Lotação:
Matrícula SIAPE:
Curso de Graduação no qual atua:
Curso de Pós-Graduação no qual atua como orientador:

DADOS SOBRE O EVENTO

Título do evento:
Promotor:
Local:
Período:
URL do evento:
Título do trabalho apresentado no evento:

ATIVIDADE REALIZADA PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

Tipo de atividade:
Título da atividade:
Data da atividade:
Carga horária da atividade:

ARTIGO RESULTANTE DO TRABALHO APRESENTADO NO EVENTO E SUBMETIDO PARA PUBLICAÇÃO

Título do artigo:
Periódico ao qual o artigo foi submetido:
Data da submissão do artigo ao periódico:
Resultado da avaliação do artigo (se disponível):

DOCUMENTOS APRESENTADOS – CÓPIAS EM ANEXO

- Documento da Direção da Faculdade atestando a atividade dirigida a alunos de graduação.
- Cópia do artigo.
- Comprovante de submissão do artigo.
- Comprovante do resultado da avaliação do artigo (se disponível).